



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativo@ gmail.com

www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

Gabinete do Vereador – SÍLVIO SILVA – LÍDER DO MDB

Exmo. Sr.

José Ailton de Sousa

Aprovado

José Ailton de Sousa
Presidente

DD. Presidente da Câmara Municipal

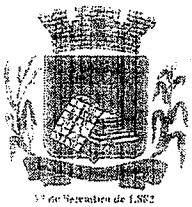
Dores do Indaiá - MG

REQUERIMENTO N° 15/2021.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art. 158 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja encaminhado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito para que determine ao Setor competente da Prefeitura Municipal que forneça a seguinte documentação:

Relação nominal de todos auxiliares do Prefeito nomeados/designados, a partir do dia primeiro de Janeiro de 2021, que ocupam cargos de livre nomeação e exoneração, incluindo servidores de carreira, com cópias reprográficas das declarações previstas no §1º, do Art. 87-A da Lei Orgânica Municipal.

Requer ainda, que seja consignado no ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que a relação e documentação requerida, deverá ser encaminhada a esta casa legislativa no prazo estipulado no Art. 78, XIV, da Lei Orgânica do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativo@ gmail.com

www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

Gabinete do Vereador – SÍLVIO SILVA – LÍDER DO MDB

Justificativa

Nós Vereadores legítimos representantes da população, temos o poder e o dever de fiscalizar e fazer cumprir a legislação municipal.

Através do ofício 008/2021 da lavra do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Alexandre Coêlho Ferreira em resposta ao ofício número 004/2021/CMDI/SECRETARIA não atendeu a contento o requerimento número 003/2021 de autoria desse vereador, aprovado por unanimidade neste parlamento, o mesmo não contemplou as declarações solicitadas que devem ser assinadas pelos agentes ao assumir cargo comissionado.

Como está Casa Legislativa sempre primou pela legalidade e moralidade, sendo o Poder responsável pela criação de normas e condutas sempre retas, visando o bem estar social, inscrito no Art. 1º da Constituição Federal.

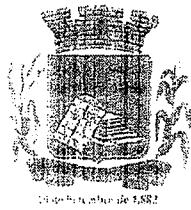
Nesse diapasão, os representantes dos poderes e os agentes políticos municipais devem ser diligentes, visto que são os principais responsáveis pelas transformações e pela eficiência no cumprimento das normas.

Na seara pública nada se pode fazer sem a previsão legal, e são os legítimos representantes do povo os responsáveis por apresentar e aprovar leis. Cabendo a estes primar sempre pela eficiência e a satisfação da população.

As leis são apenas instrumentos para legitimar uma ação, mas que deve sempre ser interpretada e cumprida de acordo com suas prescrições, respeitando sempre nossa Carta Magna e sua literalidade.

Como é de conhecimento dos membros deste Poder, o Art. 87-A da Lei Orgânica Municipal, condiciona contratações e nomeações dos auxiliares dos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo.

Para melhor visualização das prescrições contidas no Art. 87-A da L.O.M., o transcrevo



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

Gabinete do Vereador – SÍLVIO SILVA – LÍDER DO MDB

SEÇÃO IV

DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

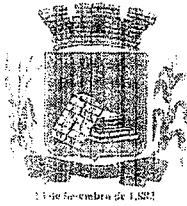
Art. 87 (...)

Art. 87-A. É vedada a contratação ou nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo. (Acrescido pela Emenda nº 02/2013, em vigor a partir de 12/11/2013)

§ 1º O nomeado ou designado, obrigatoriamente, antes da posse, deverá ser informado das restrições definidas em lei, bem como assinar declaração afirmado que não se encontra inserido nas vedações constantes desta Lei Orgânica. (Acrescido pela Emenda nº 02/2013, em vigor a partir de 12/11/2013) (DN)

§ 2º Para fins de fiscalização e cumprimento das disposições legais poderá o Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara exigir do nomeado ou designado a apresentação de documentação pertinente, sem prejuízo da requisição de informações e documentos adicionais aos órgãos competentes. (Acrescido pela Emenda nº 02/2013, em vigor a partir de 12/11/2013)

Como pode ser visualizado acima, os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo ao nomearem seus auxiliares, devem, observar as prescrições contidas no Art. 87 – A da Lei Orgânica Municipal, bem como demais legislações municipais, estaduais e federais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

Gabinete do Vereador – SÍLVIO SILVA – LÍDER DO MDB

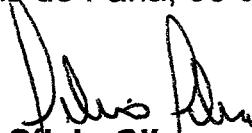
Deste modo, o cumprimento da legislação, é uma simples obrigação daqueles que se dispuseram a representar o povo e administrar os bens da coletividade.

Senhor Presidente, Senhores Edis, este Poder Legislativo tem como uma de suas principais funções a atividade fiscalizadora, e está nos legitima a verificar constantemente o cumprimento das leis e sua aplicabilidade. Não só no Poder Executivo mas também nessa Casa Legislativa devemos fiscalizar e fazer cumprir os ditames legais.

Deste modo, conto com a condescendente postura ética e fiscalizadora de meus pares na aprovação deste requerimento.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria, 08 de março de 2021.


Sílvio Silva
Vereador – MDB

RECEBI A 1 ^ª VIA	
Em	08 / 03 / 2021
Às	11:45 horas
Protocolo nº	115/2021
Ellana A. Vieira – Diretora do Legislativo	